

Um ensino jurídico “para além do capital”: entendendo as relações educacionais (capitalistas) no atual contexto do ensino jurídico no Brasil

Leonardo Nolasco de Siqueira Penna¹

RESUMO: O presente artigo propõe uma análise da educação jurídica brasileira sobre a ótica desumanizante do capital. Para tanto, parte das reflexões feitas pelo filósofo Húngaro István Mészáros em sua obra “A educação para além do capital”, que discute a implementação de um novo modelo de educação, numa tendência libertadora e avessa à incorrigível lógica do capital, naturalmente estigmatizante. Considerando os números do acesso ao ensino superior em direito no Brasil, as políticas governamentais de democratização do ensino superior e o lastimável desempenho dos estudantes de direito no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, o texto parece convidar o leitor a analisar os dados estatísticos propostos com um olhar Marxista, à luz do materialismo histórico e da perspectiva neoliberalista.

PALAVRAS CHAVE: ensino jurídico, capital, OAB, István Mészáros.

ABSTRACT: The present article considers an analysis of the Brazilian legal education on the dehumanizing optics of the capital. In order to do it, departs from the reflections made by the Hungarian philosopher István Mészáros in his work “Education beyond the capital”, that argues the implementation of a new model of education, in a liberating trend, contrary to the incorrigible logic of the capital, of course stigmatizing. Considering the numbers of access to superior education in Law in Brazil, the governmental politics of democratization of superior education and the low performance of the Law students in the Brazilian Bar Association examination, the text seems to invite the reader to analyze the considered statistical data with a Marxist look, in the light of the historical materialism and the neoliberal perspective.

KEYWORDS: legal education, capital, OAB, István Mészáros.

Insta ressaltar, inicialmente, que a ideia de confecção do presente artigo nasceu da leitura das reflexões do filósofo húngaro István Mészáros, em sua obra intitulada “A Educação para além do capital”. Portanto, é a partir das considerações que Mészáros faz acerca da lógica desumanizante do capital sobre a educação, que

¹ Professor UNIABEU – bolsista PROBIN. O presente artigo foi criado a partir da pesquisa desenvolvida pelo Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP, cuja atuação tem se dado no contexto das Políticas Educação Superior, em razão da bolsa concedida pelo PROBIN/UNIABEU. Os referenciais numéricos e as tabelas foram criadas com base nos dados da pesquisa, obtidos pelos discentes bolsistas e sob a orientação do professor.

se buscará uma interface com a educação jurídica no Brasil, mais precisamente com a relação entre o grande número de faculdades de Direito e os indicadores de baixa qualidade, por exemplo, com a reprovação em massa dos bacharéis em Direito no exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

A vontade de correlacionar a esclarecedora obra de Mézaros com a seara educacional jurídica surge como forma de demonstrar como o modo de produção capitalista tem servido, também, para reafirmar o embate entre as classes dominantes e dominadas no contexto do ensino superior em Direito, desde os primórdios até os dias atuais.

A história da educação jurídica no país se confunde com a história da formação da elite política dominante. O ensino jurídico surge em paralelo à independência tupiniquim e no cotejo da construção de um Estado, verdadeiramente, autônomo da Corte Portuguesa.

Foram os brasileiros mais abastados economicamente que incitaram, participando da primeira Assembléia Constituinte (1823), a necessidade da criação das primeiras faculdades de Direito no Brasil, que foram instituídas em 1827 em São Paulo e Olinda, donde surgiria a nova elite “pensante” brasileira. Antes da criação destas duas faculdades, os filhos dos “senhores de terra” eram enviados a Portugal, para se tornarem “doutores da lei” na Universidade de Coimbra.

Desde o Brasil Império até após a Instituição da República o ensino superior em ciências jurídicas reconhecidamente foi responsável pela construção do Estado soberano e independente, haja vista que as autoridades políticas brasileiras bacharelavam-se nas faculdades de Direito, que eram preponderantemente públicas ou confessionais, embora as constituições brasileiras sempre tivessem facultado ao particular, filantropicamente, a possibilidade de desenvolver o ensino sob a autorização do Estado.

Foi na década de 60, do século passado, que começaram a serem criadas as faculdades particulares, sobretudo por não haver mais vagas no ensino público para todos os candidatos. Nesse momento, a Universidade Pública se reforça como Instituição elitista, destinada já a receber os filhos da burguesia, sendo as vagas recém-inauguradas nas Universidades Privadas destinadas àqueles poucos que não tiveram acesso ao ensino ginasial de qualidade.

As décadas de 80 e 90 presenciaram um *boom* na expansão dos cursos de Direito em todo Brasil, com os novos preceitos da educação sendo firmados na

Constituição de 88, aliado ao modo capitalista já instaurado e consagrado praticamente em todo mundo, a Educação passa de um direito social a um negócio lucrativo para o novo empresário, que vê neste serviço uma forma de enriquecer.

Após a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ensino privado recebe uma atenção especial, agora com ampla autonomia para criação e organização de novos cursos. Aquelas Instituições que eram “de fato” privadas - mas “não de direito” - neste momento se abrem veementemente ao mercado de consumo, vendendo os seus serviços de forma acintosa. O aluno, então, passa a sujeito de uma relação jurídica de consumo, com todos os direitos reservados no Código de Defesa Consumidor.

Na esteira do entendimento de Emir Sader, autor do prefácio da obra de Mészáros, vale consignar o seguinte:

No reino do capital, a educação é, ela mesma, uma mercadoria. Daí a crise do sistema público de ensino, pressionado pelas demandas do capital e pelo esmagamento dos cortes de recursos dos orçamentos públicos. Talvez nada exemplifique melhor o universo instaurado pelo neoliberalismo, em que tudo se vende, tudo se compra, tudo tem preço, do que a mercantilização da educação. Uma sociedade que impede a emancipação só pode transformar os espaços educacionais em *shopping centers*, funcionais à sua lógica de consumo e do lucro. (MESZÁROS, 2005, p. 16)

Nesse ponto, parece que o prefácio da edição brasileira da obra de Meszáros tende a abarcar, mesmo que despretensiosamente, a atual fase do ensino jurídico no Brasil. Contudo, malgrado não seja uma colocação direta do autor da obra, o autor húngaro no corpo de seu livro procura – sem tocar nos ideais neoliberais como faz Emir Saber (autor do prefácio supra referido) – demonstrar o sistema do capital visto pela ótica educacional, suas contradições e eventuais perspectivas para uma ruptura emancipadora. Para o autor, não é possível pensar numa mudança da sociedade senão pela Educação, mas liberta da “incorrigível lógica do capital”.

De volta ao contexto do ensino jurídico, recentemente foi publicado o resultado de uma pesquisa internacional feita pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em uma reportagem pelo site institucional da Empresa Brasil de Comunicação, “Agência Brasil”, indicando que o Brasil, dentre os 36 países pesquisados, teve a pior colocação, sendo aquele que tem a menor população com formação acadêmica superior.

Brasília – Para concorrer em pé de igualdade com as potenciais mundiais, o Brasil terá que fazer um grande esforço para aumentar o percentual da população com formação acadêmica superior. Levantamento feito pelo especialista em análise de dados educacionais Ernesto Faria, a partir de relatório da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), coloca o Brasil no último lugar em um grupo de 36 países ao avaliar o percentual de graduados na população de 25 a 64 anos.

Os números se referem a 2008 e indicam que apenas 11% dos brasileiros nessa faixa etária têm diploma universitário. Entre os países da OCDE, a média (28%) é mais do que o dobro da brasileira. O Chile, por exemplo, tem 24%, e a Rússia, 54%. O secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação (MEC), Luiz Cláudio Costa, disse que já houve uma evolução dessa taxa desde 2008 e destacou que o número anual de formandos triplicou no país na última década.

“Como saímos de um patamar muito baixo, a nossa evolução, apesar de ser significativa, ainda está distante da meta que um país como o nosso precisa ter”, avalia. Para Costa, esse cenário é fruto de um gargalo que existe entre os ensinos médio e o superior. A inclusão dos jovens na escola cresceu, mas não foi acompanhada pelo aumento de vagas nas universidades, especialmente as públicas. “ Isso [acabar com o gargalo] se faz com ampliação de vagas e nós começamos a acabar com esse funil que existia”, afirmou ele. (Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia> acesso em 04 de agosto de 2011.)

O próximo Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece como meta chegar a 33% da população de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior até 2020. Para isso, ao que está sendo cogitado pelos integrantes do Ministério da Educação, será preciso ampliar os atuais programas de acesso ao ensino superior, como o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), que aumentou o número de vagas nessas instituições, o Programa Universidade para Todos (ProUni), que oferece aos alunos de baixa renda bolsas de estudo em instituições de ensino privadas e o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), que permite ao estudantes financiar as mensalidades do curso e só começar a quitar a dívida depois da formatura.

Ao que parece, então, o governo federal precisa, o mais rápido possível, tentar fomentar o acesso ao ensino superior, para que os índices da educação superior possam chegar a patamares aceitáveis ante os organismos internacionais. Com isso, certamente, mais e mais vagas surgirão no ensino superior privado, pois é fato inconteste que a disposição de vagas em Instituições privadas é assustadoramente maior do que em Instituições públicas. A relação é de 75% para as primeiras contra 25% das segundas, conforme último censo divulgado.

Vejamos mais uma notícia veiculada no sítio eletrônico da Agência Brasil sobre esses dados:

Brasília – Em 2003, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assumiu o governo, o Brasil tinha 3,94 milhões de estudantes no ensino superior. Os dados preliminares do Censo da Educação Superior de 2009 mostram que esse contingente está chegando perto dos 6 milhões – um crescimento de 65% nas matrículas. Desse total, 75% estão nas instituições privadas, setor que se tornou um parceiro importante do governo federal nas políticas de inclusão.

Logo que foi criado, em 2005, o Programa Universidade para Todos (ProUni) recebeu muitas críticas porque, em vez de ampliar recursos para as universidades públicas, estimulava o acesso dos alunos às instituições privadas. Hoje já distribuiu 748 mil bolsas, a maioria delas, integrais. O benefício é concedido pelas faculdades em troca de incentivos fiscais. O estudante precisa ter estudado em escola pública e atender a critérios específicos de renda. (Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia> acesso em 04 de agosto de 2011.)

Há de notar, desde as políticas instituídas pelo governo Lula, que o Estado tem tendido a investir nas políticas de expansão do ensino em geral, mas está correndo contra o tempo para tentar compensar um atraso evidente, pois a Educação no século passado só fazia parte dos discursos de nossos presidentes, que a relegavam a um plano inferior de prioridades assim que assumiam o mandato.

O governo federal precisa cumprir suas metas e injetar, ao que parece a todo custo, investimentos a fim de subsidiar o acesso de uma casta da população que num passado próximo sequer sonhava com a conclusão do ensino médio. Mas para além de ter capital a investir – isso factualmente a União tem, e muito – é preciso haver um sujeito capaz de receber tal investimento. Portanto, o resultado inevitável é o credenciamento imediato e necessário de novas Instituições privadas, ou a abertura de mais vagas naquelas já credenciadas.

Uma verdade é irrefutável e precisa ser dita! O governo federal precisa das Instituições privadas, pois necessita investir os seus recursos, ao passo que as Instituições privadas precisam, a seu turno, captar o maior número de alunos possíveis, uma vez que, apesar de receberem um bom valor por isso, ainda ganham incentivos fiscais para tanto. Contudo, a consequência tem sido trágica, haja vista que muitas Instituições, sobretudo privadas, tem lançado no mercado profissionais sem qualquer qualificação, inclusive incapazes de exercer o seu mister.

No ensino jurídico, a constatação é mais evidente ao analisarmos o número dos últimos exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Vejamos a tabela abaixo:

ANO DE REALIZAÇÃO DO EXAME	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
1º EXAME DE 2008	28.87% de aprovados
1º EXAME DE 2009	19.48% de aprovados
1º EXAME DE 2010	14.03% de aprovados
3º EXAME DE 2010	11.73% de aprovados

FONTE: OAB

Os dados do último exame (2011.1) ainda não foram divulgados, mas se o índice de aprovação continuar caindo, seguindo a indicação da tabela, é possível que o referido exame esteja abaixo de 10% dos totais de aprovados, o que realmente só serve para referendar o caos lastimável que assola a educação superior em Direito no Brasil.

A OAB tem cobrado um ensino jurídico mais comprometido com a democracia e a justiça social. Vejamos a notícia recentemente veiculada pelo próprio conselho de classe:

Ponta Grossa (PR), 03/08/2011 - **O exagerado número de cursos de Direito em funcionamento no País -aproximadamente, 1.200 - foi hoje duramente criticado pelo presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil**, Ophir Cavalcante, ao abrir o Congresso dos Advogados de Ponta Grossa (PR) com a conferência sobre o tema "Perspectivas da Advocacia". Ele cobrou na oportunidade um ensino jurídico de qualidade no País, que seja comprometido com a democracia e com a justiça social. "Um Estado democrático de Direito, por definição pressupõe uma base legal que o sustente e, portanto, deve manter-se preocupado constantemente com um ensino de qualidade", afirmou. "É certo que um ensino jurídico não qualificado compromete a formação dos operadores do Direito e que um advogado preparado é sinônimo de uma Justiça melhor", sustentou o presidente nacional da OAB. **"Atualmente, há mais de mil cursos de Direito no Brasil e, infelizmente, muitas dessas instituições de ensino continuam a cometer um verdadeiro estelionato educacional;** o jovem pobre que com muito sacrifício paga uma faculdade particular, quando termina o curso e se submete ao Exame de Ordem ou a um concurso, pode ser reprovado, ou seja, ele verifica no final que tem um diploma na mão mas que o mesmo não significou que ele estivesse qualificado adequadamente", criticou. (disponível:<<http://www.oab.org.br/noticia.asp?id=22393>> acesso em 05 de agosto de 2011.) Grifo nosso.

Quanto ao papel da OAB no cenário da Educação jurídica brasileira, compete a ela, enquanto órgão de classe, opinar nos pedidos de credenciamento de novos cursos de Direito, além de organizar também o exame de ordem

nacionalmente unificado, servindo hoje como requisito para que o bacharel alce a condição de advogado.

Art. 2º O caput do art. 83 do Regulamento Geral da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. Compete à Comissão Nacional de Educação Jurídica do Conselho Federal opinar previamente nos pedidos para criação, reconhecimento e credenciamento dos cursos jurídicos referidos no art. 54, XV, do Estatuto. (BRASIL, Conselho Federal da OAB, resolução nº 1 de 2011)

Contudo, em que pese a OAB possa opinar, a luta deste Órgão está focada em ganhar direito a veto na abertura de cursos e participação ativa no processo de fechamento daqueles que não preenchem os requisitos. O problema é que, mesmo quando a OAB verifica que a Instituição de Ensino Superior (IES) não tem condições de abrir vagas em direito, o MEC, na maioria das vezes, ignora o parecer, já que ele não é vinculativo.

De 1991 até 1999, o MEC permitia a abertura de 20 cursos novos por ano, em média. O índice de aprovação, naquele ano, era de 54,04%. A partir daí, houve um *boom*: de 303 escolas de direito ao fim de 1998, passou-se a 599 cursos com o término de 2002. Uma média de 74 novos cursos por ano ao fim do governo de Fernando Henrique Cardoso. Com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, a situação piorou. Só no primeiro ano do governo do PT, foram abertos 104 novos cursos.

Em 2003, o país já contava com 704 faculdades de direito funcionando com autorização do Ministério da Educação. No dia 1º de janeiro de 2011, esse número passou a ser de 1126, ou seja, um aumento de 422 novas faculdades em oito anos. Nos cinco primeiros meses do governo da presidenta Dilma Rousseff, foram autorizados mais 48 cursos. Ao todo, estão em pleno funcionamento atualmente no país 1174 faculdades de direito, segundo informações da OAB, o que representa um aumento de 66,7%.

De nada tem adiantado, então, a OAB editar pareceres não vinculativos tentando impedir a criação de novos cursos de Direito, pois o MEC tem autorizado a implantação destes, estando a expansão atualmente atingindo patamares assustadores.

É forçoso reconhecer que a OAB tem perdido esta queda de braço, pois embora queira melhorar a qualidade do ensino superior, não tem conseguido frear a

voraz política de concessão do MEC. O motivo? Meszáros diria: a “incorrigível lógica do capital”.

Em sua obra, Meszáros trata da necessidade de um rompimento radical com a lógica do capital para que não se abandone a transformação qualitativa necessária à educação, pois para o referido filósofo húngaro os processos educacionais estão intimamente ligados aos processos sociais. Não podemos pensar em mudar a educação sem antes alterar o quadro social no qual as práticas educacionais estão inseridas, pois a atual forma de organização e reprodução da sociedade apenas admite alguns ajustes, mas que não alteram a sua lógica.

Dessa forma, as mudanças realizadas têm permitido apenas a correção de alguns aspectos, entretanto, sem alterar as determinações estruturais da sociedade, que estão em conformidade com a lógica global. O impacto da incorrigível lógica do capital sobre a educação tem sido grande ao longo do desenvolvimento do sistema.

É por isso que hoje o sentido de mudança radical não pode ser senão o rasgar da camisa-de-força da lógica incorrigível do sistema: perseguir de modo planejado e consistente uma estratégia de rompimento do controle exercido pelo capital, com todos os meios disponíveis, bem como com todos os meios ainda a ser inventados, e que tenham o mesmo espírito. (Meszáros, versão brasileira traduzida por Isa Tavares, 2005, p. 35)

O problema do déficit na qualidade do ensino parece está ligado, então, à incorrigível lógica do capital de Meszáros, pois o sistema educacional tem se mostrado irreformável ante os imperativos estruturais do Capital.

Nessa investida atroz da classe dominante (MEC e grandes empresários da Educação Superior), a OAB tem lutado para moralizar o ensino superior, mas tem sido a grande algoz dos bacharéis em direito (classe dominada), que insistem em ser contra o exame, sem que ao menos consigam perceber que o prejuízo pode ser da própria classe.

No último exame, realizado em julho de 2011, a OAB teve o recorde de inscritos em toda a história do certame, desde a sua concepção em 1996 não havia observado um número tão expressivo de inscritos, foram 121.309 candidatos, o que representa um aumento de 13.48% do número de inscritos em relação ao recorde do exame anterior, que teve 106.891 inscritos. Com o aumento desenfreado do número de Instituições e cursos de Direito em todo país, a tendência é de crescimento contínuo. Aliás, o que já vem ocorrendo.

Edição do exame de ordem	Quantidade de inscritos
Primeiro exame de 2009	58.761
Terceiro exame de 2009	83.524
Primeiro exame de 2010	95.746
Terceiro exame de 2010	106.891
Primeiro exame de 2011	121.309

FONTE: OAB

Ocorre que o índice de reprovação também vem aumentando, conforme a quantidade de candidatos, o que parece demonstrar que as faculdades de Direitos estão formando alunos com flagrante deficiência.

Os bacharéis que ficam reprovados enaltecem o discurso do fim do exame de ordem, sem perceber que talvez estejam sendo enganados pela lógica do capital. Embora o MEC e a Instituição ganhem pelo ingresso de alunos nas Instituições privadas de todo o Brasil, se não for transmitido o mínimo de conhecimento para que o bacharel possa desenvolver com êxito a sua profissão, não resta dúvida de que os interesses dominantes estejam a cada dia mais legitimados.

Mas o pior disso é que, partindo do pressuposto que são realizados três exames da OAB por ano e que cada um comportará doravante mais de 120.000 candidatos, a verdade que parece evidente é que o mercado não comportaria tantos advogados assim, ou seja, 360 mil por ano. Mesmo contando atualmente com 11.73% de aprovados (resultado do último exame divulgado), ainda sim o mercado já está assoberbado de profissionais, sobretudo pela grande expansão dos cursos de Direito que teve início na década de 90, conforme fora relacionado. Hoje os cursos de Direito e Administração juntos respondem por quase um terço de todo o ensino superior do Brasileiro.

Diante de tudo isso, uma consideração deve ser feita: O MEC precisa, representando o interesse da União, criar novos cursos de Direito para bater a meta estipulada para 2020; as IES precisam lucrar com a necessidade do MEC, formando o maior número de bacharéis quanto seja possível; a OAB, como não consegue vetar a criação expressiva de novos cursos, aplica no final dos cinco anos de graduação um exame muito semelhante aos concursos públicos mais difíceis do Brasil, fazendo com que só 1\10 (um décimo) seja aprovado; o aluno, por sua vez,

fantasia os benefícios da transposição do tão sonhado ensino superior, mas não consegue sequer atuar ostentando só a condição de bacharel.

Essa é a lógica, que realmente parece incorrigível, do capital no contexto da educação jurídica brasileira. Portanto, seria preciso haver uma mudança radical tornando o processo de aprendizagem do aluno mais consciente, no sentido mais amplo do termo. Caso contrário, os alunos continuarão como objetos manipulados pela elite empresarial, sucumbindo às suas nefastas investidas, sempre legitimadas pelo poder público.

Concluindo com Meszáros, resta dizer que “apenas a mais ampla das concepções de educação nos pode ajudar a perseguir o objetivo de uma mudança verdadeiramente radical, proporcionando instrumentos de pressão que rompam a lógica mistificadora do capital” (MESZÁROS, 2005, p. 48).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil, Conselho Federal da OAB, resolução nº 1 de 2011.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. Tradução de Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2005.